



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2026

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OSIRNET INFO TELECOM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.773.501/0001-64, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 1877, Bairro Centro, CEP 96.010-150, Pelotas/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com fornecimento de links de dados (dedicados e compartilhados), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, para atender às Secretarias e órgãos municipais de Tavares/RS, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDI-DA	QUANT	VALOR UNITÁ-RI-O	VALOR TOTAL	
01	<b>Secretaria da Agricultura</b> End: Alfredo Lisboa, 190 predio sindicato	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	
02	<b>Setor ICMS</b> End: Rua Alfredo Lisboa, 190 Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	
03	<b>Secretaria de Ação Social</b>		MÊS	12	R\$ 750,00	
	Conselho Tutelar End: 11 de Abril, 257 Centro ao lado do Posto de saude	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Secretaria Municipal de Ação Social End: Antonio da Costa Menezes 256 centro atras do Hospital	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	CRAS / MATAV End: End: Antonio da Costa Menezes 256 centro atras do Hospital	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
04	<b>Secretaria de Obras</b> End: Rua Mostardeiro, 233 Centro Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

05	<b>SAMU</b> End: Abilio Vieira Paiva 175, Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	
06	<b>Secretaria de Turismo</b>		MÊS	12	R\$ 750,00	
	Secretaria de Turismo End: 11 de Abril 222, Quiosque Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Ginásio de esportes End: Rua Teresa de Carvalho de Noronha 417	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Departamento de Cultura End: Av 11 de Abril 110	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
07	<b>Secretaria de Saúde</b>		MÊS	12	R\$ 2.480,00	
	Farmácia (frente Hospital) End: Antonio da Costa Menezes 263 em frente ao Hospital	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Posto de Saúde Izair José Moreira (Olhos D'Água)	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	PAM 24 HRS End: Antonio da Costa Menezes 256	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Posto de Saúde - Sede End: Av. 11 de Abril 220 Centro de Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Novo Posto de Saúde (Marcelo Gama) s/n	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Secretaria Municipal de Saúde End: Teresa Carvalho de Noronha 225, Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Unidade Móvel End: Av 11 de Abril 220, junto ao Posto de saúde	Link 200 Mb Download x 50 Mb Upload sem limite de franquia com pacote Starlink para uso livre dentro do município				
08	<b>Secretaria de Educação</b>		MÊS	12	R\$2.000,00	
	E.M.E.F Isabel Cristina End: Teresa Carvalho de Noronha 205 Centro Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E.I Vó Angelina - Centro End: Marcelo Gama, 224	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E.I Piaquito ( APAE ) Emd: 11 de Abril 204 Centro Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E.I Piaquito (Prédio Novo) End: Teresa Carvalho de Noronha, 445 Centro (12 de Maio)	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E Praia do Farol End: Rua da Barra 257, Praia do Farol	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Auditório End: 11 de Abril S/N ao lado Hotel Parque Lagoa	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Biblioteca End: Rua Ignacio Pagano, 214	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Secretaria de Educação End: Santo Antonio 229 Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
09	<b>Sede Prefeitura</b> End: Abilio Vieira Paiva, 228	Link Dedicado 200 Mb Download x 200 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 2.250,00	
10	<b>Secretaria de Coordenação – Câmeras de Monitoramento</b>		MÊS	12	R\$ 1.500,00	
	Câmera Monitoramento 1 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

	Câmera Monitoramento 2 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
	Câmera Monitoramento 3 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
	Câmera Monitoramento 4 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
	Câmera Monitoramento 5 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
	Câmera Monitoramento 6: Brigada Militar Responsável pelo monitoramento e cercamento eletrônico	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 128.760,24</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Execução do Objeto: Prestar os serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com os links (dedicados e compartilhados) nas velocidades e endereços especificados no Anexo I do Edital.

2.2 - Equipamentos: Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a entrega do sinal (modems, roteadores, conversores de mídia), sendo responsável pela sua instalação, configuração e perfeita funcionalidade.

2.3 - Disponibilidade (SLA): Garantir a disponibilidade mensal do serviço de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), considerando o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.4 - Suporte Técnico e Manutenção:

2.4.1 - Prover suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção corretiva dos links e equipamentos de rede.

2.4.2 - Em caso de interrupção total do serviço, a contratada deverá restabelecer o sinal no prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

2.4.3 - Manter central de atendimento telefônico ou sistema de chamados disponível de forma ininterrupta (24/7).

2.5 - Qualidade Técnica: Manter os parâmetros de estabilidade, alta velocidade e baixa latência exigidos por lei, garantindo que a entrega da banda contratada não sofra variações que comprometam os sistemas públicos municipais.

2.6 - Pessoal Qualificado: Utilizar profissionais devidamente habilitados e identificados para a realização de instalações e reparos nas dependências dos órgãos municipais.

2.7 - Sigilo e Proteção de Dados: Manter absoluto sigilo sobre dados e informações trafegados na rede, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

2.8 - Encargos e Impostos: Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.9 - Substituição de Equipamentos: Substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente defeito ou obsolescência técnica que prejudique a qualidade do serviço.



2.10 - Relatórios: Disponibilizar mensalmente, quando solicitado, relatórios de tráfego e disponibilidade para fins de fiscalização e ateste da nota fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Acesso às Dependências: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, permitindo o acesso de seus funcionários, devidamente identificados, às dependências dos órgãos municipais para instalação, manutenção e reparos.

3.2 - Fiscalização do Contrato: Designar um servidor (ou comissão) para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços, conferir a disponibilidade do sinal e atestar as faturas para pagamento.

3.3 - Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos no edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal.

3.4 - Comunicação de Falhas: Notificar formalmente e com prontidão a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou interrupções verificadas na prestação dos serviços de internet.

3.5 - Infraestrutura Básica: Garantir as condições mínimas de infraestrutura (como pontos de energia elétrica estabilizada e local seguro para guarda de equipamentos) necessárias para a instalação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

3.6 - Conferência de Relatórios: Analisar os relatórios de tráfego e disponibilidade fornecidos mensalmente pela Contratada para validar a qualidade do serviço entregue.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do servidor Sr. Daniel Luiz Terra Ferreira, matrícula nº 938-5/1 que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 128.760,24 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

5.3 - O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias e negativas.

5.4 - Os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5742	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(6371)33.90.40.13	Comunicação de Dados
4697	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5503)33.90.40.13	Comunicação de Dados
10	Secretaria Municipal de Coordenação
4696	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5541)33.90.40.13	Comunicação de Dados
1503	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(1556)33.90.39.17	Comunicação de Dados
04	Secretaria Municipal de Obras
5510	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5542)33.90.39.17	Comunicação de Dados
07	Secretaria Municipal de Agricultura
4948	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5536)33.90.40.13	Comunicação de Dados
03	Secretaria Municipal de Finanças
4947	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5538)33.90.40.13	Comunicação de Dados
05	Secretaria Municipal de Educação
4699	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5538)33.90.40.13	Comunicação de Dados
08	Secretaria Municipal de Ação Social
4949	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5540)33.90.40.13	Comunicação de Dados
09	Secretaria Municipal de Turismo
5509	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5537)33.90.40.13	Comunicação de Dados

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;



7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato terá início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

Tavares, 31 de março de 2026.

**OSIRNET INFO TELECOM LTDA**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Sec. Mun. de Coordenação, Planejamento,

Projetos e Meio Ambiente

**MARILIA DA SILVA PORTO**

Sec. Mun. de Turismo, Indústria,

Comércio, Cultura e Desporto

**DAIANE CORREA DO CANTO**

Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho

Habitação e Cidadania



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**MARCELO LEMOS DE SOUZA**

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

**KETLYN DA SILVA AMARAL**

Secretária Municipal de Educação

**DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA**

Fiscal do Contrato

Matricula nº 938-5/1

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA COSTA**

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca  
Pecuária e Abastecimento

**JOCIMAR COSTA DE SOUZA**

Sec. Mun. Obras Públicas  
e Serviços Urbanos

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Kainã dos Santos Antunes

CPF nº 049.920.040-32